

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**PRAZO:** Do dia 01/02/2023 até 01/02/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão  | Unidade Orçamentária | Ação ou Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------|----------------------|---------------------------|---------------------|------------------|
| SEMFOP | 02037                | 2142                      | 3390.40.00          | 17040000         |

São Cristóvão, 01 de Fevereiro de 2023

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**

Prefeito

**PORTARIA Nº 25/2023  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 7/2023 decorrente da Dispensa nº 046/2022 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

**VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III.** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

**VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 07/2023 decorrente da Dispensa nº 046/2022 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II – Eligia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- III-Thiago da Costa Passos, CPF 024.XXX.XXX-21 – Fiscal do Contrato
- IV- Rafael Pereira dos Santos - CPF 002 XXX.XXX-11- Fiscal do Contrato Suplente

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 07/2023 PMSC.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| <b>Contratado</b>         | <b>Objeto do Contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Vigência do Contrato</b>                        |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| EDVALDO SANTOS VIEIRA DOS | O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel, situado no Povoado Candéal, Zona rural – São Cristóvão /SE, possuindo um total de 9,08 hectares, destinado à guarda ou permanência de animais de médio e grande porte apreendidos em vias públicas do Município de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB. | 01 de Fevereiro de 2023 à 01 de Fevereiro de 2024. |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 01 de Fevereiro de 2023.

**Genivaldo Silva dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB

**Ciência**

\_\_\_\_\_  
Diana Almeida Centurión  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Elígia Santana Melo Martins  
Gestor do Contrato Suplente

\_\_\_\_\_  
Thiago da Costa Passos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Rafael Pereira dos Santos  
Fiscal do Contrato Suplente

**EXTRATO**  
**CONTRATO N. 07/2023/PMSC**

**PROCEDIMENTO:** Dispensa nº 046/2022

**CONTRATADO:** EDVALDO DOS SANTOS VIEIRA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel, situado no Povoado Candéal, Zona rural – São Cristóvão /SE, possuindo um total de 9,08 hectares, destinado à guarda ou permanência de animais de médio e grande porte apreendidos em vias públicas do Município de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)

**PRAZO:** Do dia 01/02/2023 até 01/02/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão   | Unidade Orçamentária | Ação ou Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|---------|----------------------|---------------------------|---------------------|------------------|
| SEMSURB | 02056                | 2061                      | 3390.36.00          | 15000000         |

São Cristóvão, 01 de Fevereiro de 2023.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**

Prefeito